



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA**

**CNPJ 46.611.117/0001-02**

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15 760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



## **LEI Nº. 3.335/2018.**

**“Autoriza o Executivo Municipal a conceder isenção total de taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos, para pessoas de baixa renda e dá outras providências.”**

**Marcio Arjol Domingues**, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - São isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos, realizados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta do Município de Urânia, o candidato que comprovar pertencer à família de baixa renda.

**Artigo 2º** - Para os fins desta Lei, a condição de pertencer à família de baixa renda deverá ser comprovada, pelo candidato, mediante envio de comprovante de cadastramento junto ao Cadastro Único – CadÚnico do Governo Federal.

**Artigo 3º** - O órgão Municipal responsável pela realização do concurso ou processo seletivo deverá obrigatoriamente inserir em seus editais o benefício da isenção estipulados por essa lei, bem como as regras para sua obtenção.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Urânia SP, 08 de maio de 2.018.

  
Marcio Arjol Domingues  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei  
Data supra.

  
Ademir Martins de Souza  
Secretário Administrativo